

Despacho n.º 164/SATOP/91

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Júlio Pinto de Almeida Bucho, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- i) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território, ou de garantias bancárias ou seguros-caução verificados os pressupostos legais;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar e adjudicar a realização de obras e a aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, até ao montante de 400 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concursos e/ou a celebração de contrato escrito, ficando a competência para estes actos também subdelegada pelo presente despacho;

r) Autorizar a realização de trabalhos a mais, ou menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada nos termos da alínea anterior, nos termos decorrentes da legislação que regula as empreitadas referidas;

s) Aceitar garantias bancárias ou seguros-caução no âmbito das competências subdelegadas, nos termos das alíneas anteriores, ou em quaisquer outras que devam ser apresentadas em processos de obras e aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas inscritas no PIDDA;

t) Aprovar e assinar os termos de ajuste em empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços quando haja sido dispensada a celebração de contrato escrito, incluindo as que devam ser custeadas por verbas inscritas no PIDDA;

u) Outorgar, em representação do Território, nos contratos de empreitada de obras públicas e aquisição de bens e serviços, sem prejuízo da prévia aprovação das respectivas minutas sempre que os valores sejam iguais ou inferiores a 1 000 000 patacas, tratando-se de bens e serviços ou a 2 000 000 patacas no caso de obras públicas;

v) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea q), as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

x) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada nos respectivos Serviços, com excepção dos exceptuados por lei;

z) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços;

aa) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, o director dos Serviços poderá subdelegar no pessoal de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados aqui conferidos, cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Outubro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Novembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**

Despacho n.º 19/SAAEJ/91

A Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, definiu um novo quadro geral de referência para o desenvolvimento do sistema educativo do Território e determinou a publicação de legislação complementar, que urge ser preparada.

Torna-se, assim, necessário adequar, estrutural e funcionalmente, a Direcção dos Serviços de Educação às novas responsabilidades que deverão passar a competir-lhe e a que terá de dar resposta de forma correcta e em tempo útil.

Por outro lado, interessa perspectivar as estruturas oficiais do ensino, com vista ao seu adequado funcionamento no período de transição.

Nestes termos, depois de ouvidas as principais associações ligadas à Educação, determino:

1. A Direcção dos Serviços de Educação deve, até 31 de Dezembro de 1991:

a) Elaborar um projecto de diploma orgânico, de acordo com as novas exigências atrás referidas;

b) Apresentar um relatório mensal sobre o andamento dos trabalhos de preparação dos diplomas regulamentares da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, sendo considerados prioritários os projectos dos diplomas relativos ao Conselho de Educação e à regulamentação do ensino particular;

c) Definir, em colaboração com os serviços públicos competentes, os terrenos disponíveis para novas construções escolares e apreciar os pedidos de utilização que lhe sejam apresentados;

d) Submeter à apreciação superior um relatório sobre o ensino técnico-profissional, referindo também a articulação conveniente das acções de formação profissional orientadas pelos Serviços de Educação com as que se desenvolvem no âmbito de outros organismos públicos, ou com o apoio destes;

e) Informar e apresentar propostas sobre cursos de formação de docentes a realizar ou iniciar no decorrer do próximo ano e outras acções de formação contínua de professores previstas para o mesmo período.

2. As associações ligadas à Educação poderão enviar à Direcção dos Serviços de Educação, até 15 de Novembro de 1991, as contribuições que entendam convenientes, além das sugestões já apresentadas, relativamente à composição e forma de funcionamento do Conselho de Educação.

3. Até à apresentação do projecto referido na alínea a) do n.º 1, dada a necessidade de se conhecer a nova orgânica dos Serviços, não serão feitas quaisquer movimentações de pessoal relativamente a lugares de direcção e chefia.

4. O Serviço de Administração e Função Pública disponibilizará, com carácter de prioridade, o apoio técnico que lhe for solicitado para a elaboração do projecto de diploma legal mencionado na alínea a) do n.º 1.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Outubro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批 示 第一九/ SAAEJ/ 九一號

八月二十九日第一一/ 九一/ M法律訂出了關於本地區教育制度發展的新總綱及規定公佈急須擬就的補充法例。

因此，教育司有需要要在架構和運作上配合本身行將肩負的和必須以正確方式和在可使用時間內予以回應的新責任。

另一方面，為政府的教育架構擬定計劃，使其在過渡期有適當的運作。

基此，經聽取與教育有關的主要團體的意見，本人著令：

一、截至一九九一年十二月三十一日教育司應

a) 按上述各項新需求擬定一份組織法草案；

b) 每月提交一份關於八月二十九日第一一/ 九一/ M號法律管制條例的準備工作進程報告，該等管制條例中涉及教育委員會的和管制私立教育的條例草案列為優先；

c) 與有關公共機關合作，確定可用作興建新校舍的土地和審議向該司提出的使用要求；

d) 向上級呈交有關技術——職業教育的報告，還須指出由教育司籌辦的職業培訓活動與其他公共機構籌辦的或協辦的活動的適當配合；

e) 提交關於行將舉辦的或明年開辦的教師培訓課程和預料在同期開展的成人培訓活動的報告書和建議書。

二、截至一九九一年十一月十五日，與教育有關的團體得向教育司提出關於教育委員會的組成和運作所認為適宜的有用意見，但已提出者除外。

三、由於有需要認識教育司的新組織，因此，截至一款 a 項所指草案提交前，領導和指導級人員將不作任何調動。

四、行政暨公職司將優先處理為擬定一款 a 項所指草案而向其提出的技術援助。

一九九一年十月廿六日於澳門行政教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Novembro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Bruxo*.